

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO -  
GOLPES COM PIX E CLONAGEM DE CARTÕES**

**12.09.2023**

\* \* \*

- Abre a reunião o Sr. Itamar Borges.

\* \* \*

**O SR. PRESIDENTE - ITAMAR BORGES - MDB** - Havendo número regimental, declaro aberta a 4ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato nº 161, de 2023, com a finalidade de investigar os golpes envolvendo subtração de valores por meio de fraudes através da transferência eletrônica, principalmente via Pix, e clonagem de cartões de débito e crédito, tanto pela questão da defesa do consumidor quanto pela segurança pública, posto que tais fraudes podem servir para financiar o crime organizado.

Registro com muita honra e alegria a presença do deputado Marcos Damasio, deputado Luiz Claudio Marcolino, deputado relator Altair Moraes, deputado Capitão Telhada e esta Presidência. Solicito à secretaria a leitura da ata da reunião anterior.

**O SR. ALTAIR MORAES - REPUBLICANOS** - Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - ITAMAR BORGES - MDB** - Pela ordem, deputado Altair Moraes.

**O SR. ALTAIR MORAES - REPUBLICANOS** - Queria pedir a dispensa da leitura da ata, por favor.

**O SR. PRESIDENTE - ITAMAR BORGES - MDB** - É regimental o pedido de Vossa Excelência. Havendo acordo, dou por lida e aprovada a ata da reunião anterior. Aprovada. Convido para compor aqui a mesa, conforme já deliberado e aprovado por esta comissão, o Dr. Pedro Iokoi, que é o nosso convidado como representante jurídico para

acompanhar aqui e nos orientar nos trabalhos da CPI. Por favor, Dr. Pedro, que já nos brindou com a sua apresentação na última reunião.

Antes de começar esta sessão, eu preciso mostrar para todos aqui presentes e todos os que estão em casa assistindo a esta comissão para que é esse trabalho e para quem é esse trabalho que estamos avançando aqui. Convido todos para assistir a um vídeo de dois minutos.

\* \* \*

- É exibido o vídeo.

\* \* \*

É por isso que nós estamos aqui, é por essas e outras milhares de pessoas que nós estamos aqui. Nosso trabalho é para encontrar ações que diminuam as fraudes e principalmente protejam a nossa população.

Esta CPI do Pix é, por exemplo, para aqueles que ali estão nas fotografias, para a Carol, para o Felipe, para o Vitor, para a Renata, para o prefeito Lucas, para o Sr. Edson, para a Dona Maria, para todos que tenham sido vítimas do Pix, dos golpes do Pix. Esta CPI é para todos.

Precisamos deixar aqui claro para avançar e proteger nossa gente, por isso que eu quero começar este trabalho... Antes, porém, agradecendo quem tem nos ajudado, quem tem conduzido o trabalho, que é a nossa equipe, os gabinetes dos parlamentares desta CPI, a equipe e a assessoria têm se reunido, têm planejado e têm trabalhado. Então, esse trabalho e esses avanços para proteger nossa gente é muito importante.

Eu quero, então aqui, antes de ouvir o nosso convidado, que já está on-line nos acompanhando, apresentar um rápido esboço que a nossa equipe preparou. É possível colocar na tela? Quem vai passar? É que aqui é meio torto, deixa eu pegar a minha aqui que fica mais fácil, tem que pegar óculos ou por uma TV mais perto.

A CPI investiga os golpes do Pix. Nós temos aqui como a primeira tela a definição do cronograma. Nós temos 39 requerimentos deliberados na CPI até o momento: nove são para órgãos governamentais, 28 para o setor e dois para o Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual.

O nosso cronograma inicialmente é com representantes dos órgãos governamentais pertinentes, depois ouvir representantes do setor envolvido, e por fim considerar a opinião de representantes do Ministério Público Federal e Estadual. Os nossos prazos, como todos sabemos, são 120 dias para a conclusão do trabalho dessa CPI, que esgota no dia 24 de outubro de 2023. Ele é prorrogável por mais 60 dias, totalizando em 180 dias, e encerrando em 23 de dezembro.

A nossa estimativa, a nossa proposta é que isso aconteça na primeira semana de dezembro no máximo, se for necessário prorrogar. Até porque nós temos votação de Lei Orçamentária e tantas outras questões de encerramento do exercício, e depois do dia dez de dezembro fica quase que impossível outras pautas na Casa. Então peço o apoio e a colaboração de todos para que possamos prosseguir, se necessário prorrogar, mas que possamos na primeira semana de dezembro concluir os nossos trabalhos com o relatório do deputado Altair Moraes.

As nossas próximas reuniões... Temos hoje o doutor Gustavo Martins dos Santos, ele é chefe adjunto do Departamento de Supervisão Bancária do Banco Central do Brasil. Na próxima semana vamos ouvir o doutor Luiz Orsatti Filho, que é diretor-executivo do Procon, o Carlos Afonso Gonçalves da Silva, que é delegado titular da Divisão de Crimes Cibernéticos da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Na sequência, no dia 26, ouviremos João Henrique Martins, coordenador geral do Centro Integrado de Comando e Controle da Secretaria de Segurança, o doutor Walter Tadeu Pinto de Faria, diretor adjunto de serviço da Febraban e o doutor Ricardo de Barros Vieira, vice-presidente executivo da Abecs. Após essas reuniões, nossa equipe, nossa assessoria se reúne novamente para propor as próximas oitivas, de acordo com o que evoluiu, de acordo com o que foi sendo apresentado.

Basicamente, é isso. Já então deixando todos cientes desse andamento. Eu convido então, para a oitiva do dia de hoje, em cumprimento ao Requerimento nº 1.502, passo aqui a palavra ao chefe adjunto do Departamento de Supervisão Bancária do Banco Central do Brasil, Sr. Gustavo Martins dos Santos, que participará dessa reunião de maneira remota, a fim de conhecer e debater as ações realizadas e planejadas pela instituição na prevenção às fraudes.

Ele vai apresentar aqui um pouco do trabalho que o Banco Central já realiza. Na sequência, após a apresentação dele, nós vamos abrir para que os colegas parlamentares possam fazer as suas abordagens, possam perguntar ao nosso convidado. Com a palavra, então, o nosso convidado Sr. Gustavo Martins dos Santos.

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Excelentíssimo Sr. Deputado Itamar Borges, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito Golpes com Pix e Clonagem de Cartões da Assembleia Legislativa de São Paulo. Excelentíssimo Sr. Deputado Altair Moraes, relator da CPI, excelentíssimas Sras. Deputadas, excelentíssimos Srs. Deputados, senhoras e senhores é com muita satisfação que compareço nesta reunião como representante do Banco Central do Brasil para prestar esclarecimentos acerca do objeto desta CPI.

A ideia dessa apresentação que eu vou fazer hoje é mostrar a atuação do Banco Central em relação a esse tema, que é um assunto que muito preocupa o Banco Central, uma prioridade da diretoria do Banco Central e é um problema que afeta não só o Banco Central, mas diversos outros órgãos e entidades.

Eu aqui no âmbito do Banco Central participo de um grupo, eu coordeno um grupo multidepartamental que busca tratar desse tema, e a gente conversa com diversos outros órgãos, principalmente os órgãos de Segurança Pública. Inclusive, mês passado, em agosto, participei de um evento onde estavam presentes todas as secretarias de Segurança Pública do País e esse tema foi um dos principais itens discutidos. Acho que podemos colocar a apresentação.

**O SR. ITAMAR BORGES - MDB** - Está colocando aí? Tem como ampliar a tela? Não? Acho melhor assim. Pode continuar, Gustavo.

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Então, vamos lá. Fazer um contexto aqui, uma coisa bem rápida, já é de conhecimento de todos, mas o cenário atual. O que acontece é que houve um crescimento dos meios digitais para efetuar transações financeiras. Esse crescimento foi muito rápido e a pandemia impulsionou mais ainda isso.

Pode passar.

E pelas notícias e pelas informações que a gente tem, fica bem clara essa questão. Então, brasileiro aumenta em 30% suas transações bancárias só em 2020. Então, hoje, oito em cada dez operações são digitais. E paralelo a isso também houve um aumento na ocorrência de fraudes e golpes. Então, todo dia, como os senhores mostraram no início da reunião, é um problema que impacta várias pessoas da população. Então, existem uma infinidade de golpes e fraudes que estão acontecendo nesse mundo digital.

Pode passar, por favor.

Aqui uma informação importante também de destacar é a redução de crimes ligados a assaltos a bancos e ataques a ATMs. Algum tempo atrás houve um crescimento muito grande de explosão de ATMs, o Novo Cangaço também chamava muita atenção por todo o cenário que a gente via naqueles casos de uso de explosivos, armamento pesado, mortes e tudo mais, mas a gente observa que houve uma redução muito grande desse tipo de crime.

Pode passar.

Mas, em paralelo, também observamos um aumento nesse tipo... houve uma certa migração também para esse tipo de crime digital, porque o crime digital é muito mais arriscado para o próprio criminoso, e também traz até um investimento mais baixo, traz até um retorno maior para eles. Então, você vê ali no próprio Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado agora em 2023, um aumento muito grande, principalmente nos crimes de estelionato, e a maior parte desses tabelionatos são feitos de forma eletrônica.

Pode passar.

O que a gente vê também é que esse aumento de eventos de fraudes e golpes não é o movimento específico do Brasil, é um movimento global. Como a gente aqui conversa com diversos outros reguladores no mundo, a gente percebe que essa é uma preocupação mundial. Não é um evento, esse crescimento desse tipo de crime não acontece só no Brasil, está afetando assim diversas jurisdições.

Até trouxe aqui um documento publicado bem recentemente pelo Reino Unido onde mostra isso. Dentro desse documento, a conclusão é: atualmente existem mais incidentes de fraude que qualquer outro tipo de crime no Reino Unido, e o crime de engenharia social é o que mais cresce em relação a esse tipo de crime eletrônico.

Pode passar.

Uma outra, uma outra questão em relação a esse documento do Reino Unido é que ele destaca que o instrumento que é mais utilizado no Reino Unido para cometer esse tipo de crime é também o Pix do Reino Unido, que é o UK Pay. O UK Pay também é o mais utilizado.

E quais são as consequências, então, desse aumento desse tipo de crime? A mudança de hábitos da população. Então, quais são as consequências desse tipo de crime? O que está acontecendo que é um ponto de preocupação para o Banco Central. A gente observa a mudança de hábitos da população. Então, tem diversas notícias sobre isso. “Medo faz 84% dos brasileiros evitarem atender celular na rua”. Então, há um impacto

na percepção da sociedade sobre a segurança transacional no sistema financeiro nacional e no sistema de pagamentos.

Em Campinas, usuários excluem aplicativos com medo de roubo. Então, em grandes centros urbanos, como São Paulo, isso já virou uma prática comum. Antigamente as pessoas tinham a carteira do bandido, agora já tem o celular do bandido.

Pode passar, por favor.

E todo esse movimento, todas essas preocupações, esses impactos que eu comentei anteriormente, geram implicações prudenciais, por isso que o Banco Central tem uma grande preocupação com relação a isso também. Isso gera um risco de imagem e reputação para as instituições e também o risco operacional ilegal, ou seja, as instituições além de terem afetado as suas reputações quando um cliente delas cai no golpe desse tipo e tem seus recursos transferidos, subtraídos da sua conta, isso também gera um problema de imagem para instituição.

Além de que o próprio Judiciário já considera que, em várias situações, a instituição tem responsabilidade objetiva e tem que arcar com todo o prejuízo do cliente. Isso daí é tão, como eu falei, um evento mundial, que até o BIS, que é o banco central dos bancos centrais, que estabelecem as normas prudenciais que as instituições têm que atender, e o Banco Central têm que cobrar que as instituições atendam a essas normas. Está publicando ainda, esse documento ainda não foi publicado, está em elaboração, mas é um documento que trata justamente dessa questão da fraude digital e os seus impactos em termos de estabilidade financeira e aspectos prudenciais.

Pode passar, por favor. Então agora eu vou comentar sobre a questão da atuação do Banco Central. O Banco Central, com relação à questão de fraudes e golpes, atua de duas formas: por meio da supervisão e por meio da regulação. Esse conjunto de ações busca o quê? Busca melhorar a percepção da sociedade sobre a segurança transacional, reduzindo o número de fraudes e golpes.

A gente sabe que zerar é impossível, mas a gente... A situação em que estamos atualmente a gente entende que realmente não pode, não é devida, tem que haver uma redução drástica nesse número de golpes e fraudes. Próximo slide, por favor. Então, qual que é o diagnóstico, assim, como é que o Banco Central está atuando em termos de supervisão?

Já faz dois anos e meio que Banco Central está atuando com um grupo específico em relação a esse tema, e existem diversas discussões com a Secretaria de Segurança Pública, com a Anatel, a Agência de Telecomunicações, associações de

diversas instituições financeiras e o próprio Ministério da Fazenda. Inclusive a gente faz parte também de um grupo técnico da Anatel, que é a SGT Fraudes.

Também, no âmbito do Ministério da Fazenda, da Secretaria de Reformas Econômicas, foi definido um conjunto de 17 agendas, buscando reformas financeiras. Dentro dessa agenda com 17 temas, o 13º trata justamente disso: a identidade digital e o combate a fraudes. Como eu falei, no âmbito do Banco Central, foi criado um grupo multidepartamental, porque esse é um assunto que não afeta um único departamento do Banco Central, são diversos departamentos que acabam sendo envolvidos e impactados em razão desse aumento de fraudes e golpes.

Então, ações específicas que a supervisão fez... A supervisão... Eu sou do departamento de supervisão bancária, e a gente já fez alguns trabalhos, a gente solicitou informações para mais de 145 entidades para a gente justamente avaliar como elas estão atuando nesses casos. Os casos específicos que a gente identificou, a gente determinou uma regularização de deficiência no processo de prevenção e cobramos, é isso, é uma coisa, uma prática comum na supervisão, que é cobrar das instituições as melhores práticas, tanto de monitoramento e controle para prevenção a fraudes...

Próximo, por favor. Então, com relação à regulação, o que a gente também observa é o seguinte: não existe uma solução única, não existe uma bala de prata para esse problema. É um conjunto de ações que vão... Que o efeito geral, a ideia é reduzir o número de fraudes e golpes. Então, no âmbito da regulação que a gente está fazendo, são regras específicas buscando a prevenção e o monitoramento, buscando uma uniformidade de ações no âmbito das instituições financeiras e instituições de pagamento.

A gente sabe também que, quando a gente fala de fraudes, não existe concorrência. A gente tem que criar e incentivar um ambiente mais colaborativo entre todos os players do mercado, então, como resposta no âmbito da regulação, o que foi feito? Foram publicadas algumas normas, das quais estou citando quatro. A primeira ali definiu alguns procedimentos de controles para a prevenção de fraudes, é aquela norma, Resolução BCB nº 142, que definiu o limite máximo de pagamento noturno.

Então, no período das oito horas da noite até às seis da manhã, existe um limite máximo de 1.000 reais, um prazo de 24 horas para aumento de limite. Essa norma também estabeleceu que os limites têm que ser compatíveis com o perfil do cliente.

Também colocou que as instituições financeiras têm que facultar os clientes, estabelecer limites específicos.

Isso algumas instituições já fazem, inclusive usando a geolocalização. Então, por exemplo, o cliente pode definir limites: se ele está na casa dele, se ele está no trabalho, o limite pode ser maior; se ele está em outros locais, o limite seria menor. Então esse tipo de possibilidade, de faculdade, algumas instituições já estão fazendo aos seus clientes.

Outra mudança regulamentar que foi feita é o próprio regulamento do Pix. Na parte do Pix, eu vou entrar mais no detalhe nos próximos slides, mas o Pix, desde a sua criação, essa questão da segurança é uma preocupação - e é uma preocupação constante -, ela está sempre sendo modificada, sempre sendo alterada. No âmbito do Pix, existe um fórum onde é discutido, um fórum específico da parte de segurança, onde é discutido com todos os players do mercado o que pode ser feito para melhorar essa questão da segurança.

Outra norma que foi publicada recentemente, essa Resolução Conjunta nº 6, trata do compartilhamento de dados e informações sobre fraudes. Como eu comentei, uma questão importantíssima é a colaboração entre todos os players que participam desse mercado.

Então, se todos tiverem informações iguais, no mesmo momento, essas informações serão extremamente úteis em dois momentos, tanto para a questão do que a gente chama de “onboard”, que é você aceitar um novo cliente, como também para monitorar as transações que são realizadas pelos clientes da instituição. Então essa informação desses eventos de fraude, a ideia é que sejam compartilhadas e todas as instituições que participam desse mercado tenham acesso.

Outra resolução, o último ponto ali, é a Resolução BCB 338, que foi uma demanda das áreas de Segurança Pública, acesso aos dados cadastrais do DICT, que é um diretório - eu vou entrar mais em detalhe nos próximos slides - que armazena as informações das chaves Pix.

Então o que o Banco Central fez? Com toda segurança, é feito um cadastramento. Então as áreas de persecução penal podem pedir acesso a essa base e elas conseguem consultar, por exemplo, no processo de investigação, quem é o detentor de determinada chave Pix, ou também quais chaves Pix um determinado CPF ou CNPJ possui, tudo isso de forma eletrônica, automática, com acesso facilitado e amplo.

Próximo slide, por favor. Agora, entrando de forma direta na parte dos mecanismos de segurança do Pix, vou tratar aqui sobre o mecanismo especial de



devolução média. Acho que alguns dos senhores já devem ter ouvido falar, acho que é o momento adequado para a gente tentar entrar nos detalhes de como funciona o MED.

Primeiro, só falar um pouquinho do ecossistema do Pix. O Pix foi criado justamente para fazer essa transferência de recursos entre o pagador e o recebedor. No meio do pagador e do recebedor você tem o provedor de serviços de pagamento, que é uma instituição financeira ou uma instituição de pagamento vinculado ao pagador.

Tem o Banco Central, que é o instituidor do arranjo de pagamento Pix, e, do outro lado, você tem o provedor de serviços de pagamento vinculado ao recebedor. Então tem múltiplos atores e cada um tem o seu papel. O Banco Central, como eu falei, é o instituidor do arranjo e ele opera essas plataformas ligadas ao Pix.

Então é o Banco Central, como instituidor do arranjo, que define o regulamento do Pix, como o Pix funciona, o que as instituições têm que ter, o que as instituições têm que fazer, qual é o papel de cada um dos participantes nesse arranjo. Nessas plataformas que são usadas para operacionalizar o Pix, eu destaco aqui o Dict, que é aquele diretório que eu comentei.

O Dict tem as seguintes informações, ele é o diretório que cadastra, que tem o cadastramento das chaves Pix e também tem a solução antifraude do arranjo. O outro sistema é SPI, que é o Sistema de Pagamento Instantâneo, que é o sistema que faz a liquidação das operações.

A próxima slide, por favor. Então, o que é o Mecanismo Especial de Devolução? O Mecanismo Especial de Devolução é um conjunto de regras que permite que os participantes do Pix possam iniciar uma devolução de recursos.

O MED não é só utilizado no caso de fraudes. Ele também pode ser utilizado no caso de erro operacional. Em outras situações, o recurso também pode ser devolvido para o cliente pagador. São regras que permitem que os participantes do Pix, as instituições, possam debitar recursos da conta do seu cliente, sem que o cliente precise autorizar a devolução a cada transação.

Ele é operacionalizado como? - pode seguir. Ele é operacionalizado, como eu falei, por esse diretório, que é o Dict, que é o Diretório de Identificadores de Contas Transacionais. Dentro do Dict, eu vou destacar aqui dois processos que existem. Um deles é a notificação de infração e, o outro, é a solicitação de devolução.

Eu vou explicar ele no próximo slide, no qual eu vou mostrar aqui como funciona o MED em um caso específico, mais tradicional, de uma fraude - pode passar o slide, por

favor. Então, vamos pensar em um golpe, que é um golpe bem tradicional, que é o golpe do WhatsApp.

O que é o golpe do WhatsApp? Uma pessoa é enganada e, achando que está falando com uma pessoa conhecida, acaba fazendo transferências de recursos para um terceiro, achando que era uma pessoa a pedido de um familiar ou coisa do tipo. Mas, na verdade, ela foi enganada. Houve um estelionato, e aquele recurso acabou indo para um terceiro não vinculado a ninguém que ela conheça.

Então, o usuário pagador, a pessoa que sofreu o golpe, ela deve comunicar a sua instituição financeira, ou a sua instituição de pagamento, na qual ela tem a sua conta. Essa instituição, ao receber essa informação, deve, de forma imediata, por meio do Dict, fazer uma notificação de infração. Essa notificação de infração à outra entidade, para qual o recurso foi transferido, ela recebe essa notificação, e, de forma imediata, também, ela deveria fazer o bloqueio desses recursos na conta do usuário recebedor.

Tudo isso, pelas regras do Pix, tem que ser feito o mais rápido possível, porque a gente sabe que esse movimento é muito rápido e o recurso escoar muito rápido no âmbito de diversas contas de depósito ou contas de pagamento.

Após fazer tudo isso, tanto a instituição financeira quanto a instituição de pagamento, do pagador e do recebedor, tem sete dias para avaliar a situação. Elas devem avaliar para ver se realmente isso está vinculado a um evento de fraude ou não. Então, elas têm um prazo para avaliar. Elas têm sete dias para avaliar e decidir.

Se, por exemplo, a instituição que recebeu os recursos entender que, realmente, aquilo foi decorrente de um evento de fraude ou golpe, ela informa a instituição financeira, a instituição de pagamento, da qual o recurso foi originário. Ela informa que aquele evento, realmente, é de fraude. Ela dá o “agree” no sistema, ela concorda com aquela notificação no sistema, e a instituição do pagador faz um novo lançamento no sistema, pedindo a devolução do recurso.

Então, a instituição do recebedor, recebe esse pedido de devolução. Se ela tiver conseguido bloquear os recursos, parcial ou totalmente, ela devolve esses recursos para a instituição pagadora. Caso ela não tenha conseguido bloquear os recursos em sua totalidade, ela ainda fica por até 90 dias tentando buscar esse recurso na conta do usuário recebedor. Esse é um dos processos que existem no âmbito do MED, que é o Mecanismo Especial de Devolução, que é o processo mais típico no caso de fraude, ok?

Próximo slide, por favor. No próximo slide, só para... Não vou entrar no detalhe, mas é só para explicar que, como eu tinha comentado, esses mecanismos de segurança,

esses mecanismos antifraude, no âmbito do arranjo do Pix, estão em constante evolução. Uma dessas evoluções é o MED 2.0, que ele busca o quê? Busca, exatamente, fazer essa varredura em diversas camadas, porque a gente sabe hoje que o Pix...

**O SR. PRESIDENTE - ITAMAR BORGES - MDB** - Gustavo, só... Eu acho que é bastante importante o MED 2.0, mesmo que a gente tenha que adiantar uns minutinhos a mais aqui, mas explica com bastante detalhe. É importante nós enxergarmos essa evolução do MED 2.0. Por favor.

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Claro, tá ótimo. O Pix 2.0 ele é justamente a evolução do MED. Porque hoje o MED ele foi desenvolvido pensando mais entre o PSP pagador e recebedor, onde você direciona a demanda de devolução do recurso para o cliente que sofreu a fraude, para a conta, a primeira camada que recebeu os recursos.

O MED 2.0 busca fazer a mesma coisa daquele que eu expliquei no slide anterior, só que agora em diversas camadas. A gente sabe disso, que o recurso da fraude transita por diversas contas. Aí é um outro desafio que a gente tem, que é a questão da conta laranja, a conta de passagem.

Como tratar isso, é um grande desafio que a gente tem. Inclusive, existem projetos de lei que buscam tipificar esse tipo de crime, aumentar a pena desse tipo de crime. É uma coisa que a gente apoia também, que é uma grande dificuldade, que é o laranja.

Ou seja, a conta foi aberta com documentos verdadeiros, foi aberta pela própria pessoa. Mas ela se colocou à disposição de alguma organização criminosa, de algum crime, para cursar essa fraude e ser utilizada como conta de passagem desses recursos do crime.

Então o MED 2.0 é basicamente isso. Ele busca fazer exatamente aquilo que eu expliquei, só que agora em diversas camadas. Próximo slide. Ah, e o MED 2.0 ele vai ser implementado a partir do ano que vem. Não tem ainda o prazo certo. Mas, a partir do ano que vem, isso deve ser implementado.

Uma outra ação que o Banco Central ainda está em desenvolvimento, é um projeto que a gente chama de Projeto Notifica. Qual que é o objetivo desse projeto? É permitir que o cidadão seja informado caso algum relacionamento seja aberto ou

encerrado em alguma instituição financeira, instituição de pagamento do SFN, Sistema Financeiro Nacional.

Como é que funcionaria isso? Isso é uma forma da gente prevenir ou buscar uma ação mais rápida em relação a alguma abertura de conta fraudulenta. Como é que ele vai funcionar? Por meio do Registrato. O Registrato é aquele sistema do Banco Central onde o cidadão pode consultar onde ele tem relacionamento, se ele já fez alguma operação de câmbio, se ele tem uma operação de crédito no nome dele, quais são essas operações.

Ou seja, é um sistema que permite algumas consultas ao cidadão. É importante essas consultas, até para a prevenção de fraudes. Então o que está sendo previsto? O cidadão vai entrar no Registrato e vai conseguir fazer uma opção. Ele vai optar. Se alguma conta for aberta no meu nome, ou se alguma conta for encerrada, eu gostaria de ser notificado.

Então ele vai fazer essa opção no Registrato. E ao fazer essa opção no Registrato, caso seja aberta alguma conta, ele vai ser notificado pela própria estrutura do Gov.br. O Gov.br hoje já tem uma estrutura de notificação. Ele vai receber um email, ou uma mensagem no aplicativo do Gov.br.

Se ele não reconhecer essa conta, ele poderia entrar em contato com essa instituição, ou com alguma instituição que ele tem relacionamento, e buscar entender o que aconteceu. Essa é uma outra iniciativa que a gente está trabalhando também, para começar a valer a partir do ano que vem. Próximo slide por favor.

E uma outra coisa muito importante está acontecendo no mercado como um todo, com as próprias instituições financeiras. Até como resultado das nossas ações de fiscalização, e todo um “enforcement”, toda a cobrança que é feita pelo regulador, pelo Banco Central, em relação às instituições. Elas também estão fazendo diversas campanhas.

Acho que os senhores já devem ter observado, na televisão ou em diversas outras mídias, campanhas recorrentes de conscientização em relação a esse tipo de crime. E o Banco Central também faz isso nas suas mídias sociais. Também faz diversas campanhas buscando também conscientizar o cidadão em relação à questão dos golpes, até a questão do MED, explicando como funciona.

Tem um FAQ, com perguntas e respostas no site do banco que traz informações importantes para o cidadão conhecer quando ele cai ou se ele cair em um golpe ou alguma coisa do tipo. Próximo slide, por favor.

Bom, era isso o que eu tinha para falar. Eu agradeço e estou à disposição para qualquer questionamento ou dúvida.

**O SR. PRESIDENTE - ITAMAR BORGES - MDB** - Ok, Gustavo, obrigado por enquanto. Nós já vamos ouvir aqui... Quero registrar a presença da deputada Maria Lúcia Amary, que também é membro desta comissão.

Eu gostaria, aproveitando a sua última abordagem, quando você me falou do projeto Notifica, você disse que mesmo o cliente cadastrado vai precisar ir lá e ativar. Por que ele precisa ativar? Por que ele não é automaticamente notificado já, se ele já é cadastrado? Ele tem que ativar, ou, se ele já é cadastrado, pode ser automaticamente notificado?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Hoje o projeto está sendo conduzido onde o cliente tem que fazer o que a gente chama de opt-in, ele tem que optar por ser notificado. Isso também é até uma forma de, se ele receber um e-mail do gov.br... Hoje em dia, quando a gente recebe um e-mail, a gente nunca sabe, sempre pode ser também mais uma porta para uma fraude ou um golpe, né? Então, caso ele tenha feito a notificação, ele vai saber. Se ele recebeu aquele e-mail, ele já vai ter a consciência do que ele tem que proceder em relação àquele e-mail.

E uma outra preocupação é de que, se você for notificado, a própria notificação pode ser já uma porta para instalar um malware no computador ou no celular da pessoa, né? Então, assim, a situação que a gente está hoje é com essa perspectiva, mas existem outras propostas que estão em estudo, que vão também um pouco nessa linha.

Uma delas era que o cliente poderia também fazer uma opção de que ele não quer abrir nenhum novo relacionamento no sistema financeiro. Aí, a partir daquela data, toda instituição financeira, caso alguém queira abrir um novo relacionamento, deveria consultar essa informação e, caso esteja bloqueada, ela não poderia abrir um novo relacionamento.

Então, assim, existem várias situações, várias formas de tratar esse tema, mas hoje a opção que foi estudada foi essa do opt-in, ou seja, o cidadão tem que optar por receber a notificação.

**O SR. PRESIDENTE - ITAMAR BORGES - MDB** - Gustavo, e essa notificação que será por e-mail, não tem como ser pelo próprio aplicativo? O Banco Central não pode adaptar? Não seria mais prático, mais automático, mais rápido?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Como a notificação, a estrutura que a gente tem hoje seria a estrutura do gov.br, essa pessoa só seria notificada, por exemplo, por meio de um aplicativo, se ela tivesse instalado o aplicativo gov.br em seu celular. Se ela não tiver instalado o aplicativo gov.br, ela seria notificada por e-mail, porque a estrutura do Notifica é uma estrutura do próprio gov.br que permite notificar o cidadão em algumas situações.

Os órgãos públicos podem solicitar a estrutura do gov.br, utilizar essa estrutura para fazer essas notificações. Ela pode ser tanto por SMS, por e-mail, como por uma mensagem do gov.br, tá?

**O SR. PRESIDENTE - ITAMAR BORGES - MDB** - Ok. Eu vou passar então a palavra para os deputados que queiram fazer alguma abordagem, só pedindo, Gustavo, que no final...

Você já apresentou aqui sobre a atuação do Banco Central e sobre um conjunto de ações que o banco tem desenvolvido nesse sentido. Existe da parte do Banco Central alguma sugestão para órgãos do estado ou outros órgãos que possam recepcionar algumas propostas aqui desta CPI como sugestão de melhoria dos mecanismos de proteção?

Eu deixo isso mais para o final, peço que você anotasse isso para que a gente possa ouvir os colegas deputados. Consulto se tem algum colega que gostaria de fazer alguma colocação ou usar a palavra. (Pausa.) Não tendo nenhuma pergunta...

**O SR. ALTAIR MORAES - REPUBLICANOS** - Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - ITAMAR BORGES - MDB** - Pela ordem, deputado Altair Moraes.

**O SR. ALTAIR MORAES - REPUBLICANOS** - Sr. Gustavo, vai haver uma triangulação entre as informações do Bacen, dos institutos financeiros e o consumidor ao mesmo tempo? Porque, pelo que eu estou vendo, vão ter algumas... Como o presidente falou, a gente precisa de uma celeridade nisso. Se vai haver essa triangulação de informações do Bacen, dos institutos financeiros junto com o consumidor. É isso.

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Hoje a forma desse tipo de comunicação de fraude é, como eu expliquei, o próprio MED, que é o Mecanismo Especial de Devolução, a comunicação do cidadão, ela sempre é com a instituição de relacionamento dele.

O que o Banco Central vai fazer em relação ao Notifica é como no âmbito do Banco Central a gente tem, por meio do CCS, que é o Cadastro dos Clientes do Sistema Financeiro, a gente sabe quais são, para cada cliente, em que ele tem relação com o sistema. Então, utilizando por meio dessa base é que o Notifica vai funcionar. Mas, como eu falei, são diversas ações que, em conjunto, elas vão produzir o efeito que a gente deseja.

Um exemplo que eu vou dizer de uma ação que não está no âmbito do Banco Central, que é importantíssima, é a carteira de identificação nacional. A nova carteira de identificação nacional é um documento muito mais seguro e ela busca, realmente, reduzir a falsificação, porque as instituições financeiras vão poder utilizar da estrutura digital desse documento para, por exemplo, verificar se aquele documento é verdadeiro ou não.

Só que esse processo, a carteira de identificação nacional não é um processo simples, e a substituição dos modelos antigos por esse modelo novo, a previsão é que ocorra em dez anos. Acho que agora já são nove, não é? Mas é um prazo relativamente longo. Então é um conjunto de questões que vão produzir esses efeitos.

**O SR. ALTAIR MORAES - REPUBLICANOS** - É, se a gente esperar esse prazo de dez anos, aí já era, não é? Fica de mal a pior, não é? Tá bravo, o negócio. Obrigado, Gustavo.

**O SR. PRESIDENTE - ITAMAR BORGES - MDB** - Com a palavra o deputado Luiz Claudio Marcolino.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - Sr. Presidente, só fazer uma contextualização para o Gustavo. O Pix começou a funcionar em que mês e em que ano?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Foi em novembro de 2020. É isso.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - 2020. Qual foi a resolução que criou o Pix?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - A Resolução nº 1.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - De que ano?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Acho que do mesmo ano, 2020.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - Eu só fiz essa pergunta, até para a gente se adequar.

O Banco Central tem uma responsabilidade no processo da estruturação dos meios de pagamento, pelo menos de abrir um debate mais amplo com a sociedade, inclusive com as perspectivas. Nós estamos vendo agora a questão das fraudes do Pix.

Então a minha primeira pergunta é assim: qual foi o prazo entre o início desse meio de pagamento via Pix e a primeira resolução que o Banco Central soltou? E qual foi o período que teve de discussão entre os agentes econômicos e a sociedade, para que o Pix fosse iniciado a sua execução?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Como eu falei, a Resolução BCB nº 1 é a que instituiu o arranjo de pagamento Pix e aprovou o regulamento. Então, para o Pix funcionar, ele tinha que ter um regulamento, e tem que ter toda já a estrutura montada. Então, até esse dia, houve uma discussão muito ampla com o mercado.

Inclusive o Banco Central soltou recentemente um relatório, em que ele trata de todo o histórico de como surgiu a questão do Pix, de toda análise da experiência internacional em relação ao Pix, que embasou a criação dele, e toda essa parte também de definir qual é o melhor método, qual é a melhor abordagem para um sistema de pagamento instantâneo para o Brasil.

Então a Resolução BCB nº 1 é de 12/08/2020 e, como eu falei, isso aqui muda a todo momento. E o Pix é um arranjo de pagamento que é, digamos assim, instituído pelo próprio Banco Central. Existem outros arranjos de pagamento e, apesar de o Pix, como eu falei, ele ser realmente utilizado, ele tem as suas vantagens, e os próprios criminosos também enxergam essas vantagens e as utilizam, a gente observa que apenas 0,07% das transações do Pix estão relacionadas a fraude.



Então hoje, no Pix, são mais de três bilhões e duzentas transações mensais. Então é uma parte muito pequena, hoje, que está ligada à questão da fraude, inclusive esse percentual de 0,07%, ele é muito menor do que a gente observa em outros arranjos.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - Então na Resolução do Banco Central nº 142, de 23/09/2021, aqui no Art. 2º ele coloca, o disposto no inciso I, caput, se aplica também às transferências de pagamentos agendadas pelo cliente no período das 20 horas e 24 horas, e a liquidação ocorre antes das seis horas do dia subsequente.

Então, ele coloca aqui: contas de depósito, contas de pagamentos pré-pagos, transferência em contas de própria instituição, transferência eletrônica disponível, transações de pagamentos instantâneos, transações por meio de documentos de crédito, DOC e boleto de pagamento.

Todas essas formas de transações, ou de arranjos do sistema financeiro, o cliente tem um tempo, um prazo entre a execução do serviço e depois a conclusão da operação. No caso do PIX, esse processo, ele é instantâneo. Quer dizer, você faz a operação, e já está na conta do...

Quando vocês pensaram essa questão do Pix... Porque, assim, todas as demais formas de transferência de recurso, todas elas têm um gap. Né? Tem ali um prazo entre a operação e a execução da operação. No caso do Pix, não tem. Quando vocês pensaram na instauração do Pix, isso não foi pensado, de você ter esse gap? Porque mesmo em relação ao Pix, agora você tem um valor de mil reais, mas antes você podia ter um valor que fosse feito independente do percentual do valor da transação.

Essa adequação que foi feita agora. Não é possível pensar também uma adequação combinando também com as outras formas que já existem hoje no mercado?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - O Pix, ele é, assim, na sua origem, e isso não só no Brasil, mas no mundo, ele foi desenvolvido para ser instantâneo. Então, por exemplo, se você for fazer uma compra em uma entidade comercial, em um comércio, você não pode pagar e ficar esperando assim, digamos assim, para que o comerciante receba o recurso. Tem que ser instantâneo. Ou seja, tem que haver a segurança de que eu paguei e a outra pessoa recebeu.

Então, assim, para que ele tenha a sua praticidade nas transações de varejo, é importante essa questão de ser instantâneo. Por exemplo, numa TED, ela pode demorar, eu não tenho aqui de cabeça, mas ela pode demorar até dez minutos. Então, imagine se

você fosse utilizar uma TED para fazer uma compra no mercado, ou em algum lugar, e teria que esperar dez minutos para que a outra parte reconhecesse que tivesse recebido.

Então, a ideia do Pix é realmente popularizar o mercado como um todo, e fazer com que as transações de varejo aconteçam. Tanto é que o Pix foi responsável pela inclusão financeira de mais de 70 milhões de pessoas, que antes não faziam nenhum tipo de transferência, de pagamento, como essas que o senhor leu na Resolução nº 142, e agora essas pessoas utilizam do Pix para o seu dia a dia, para os seus negócios, tudo mais.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - Só mais duas perguntas, Sr. Presidente.

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - O que existe de instrumento no PIX em relação a isso é o bloqueio cautelar. Então, assim, as instituições financeiras, algum cliente dela recebeu algum recurso onde haja algum tipo de indício de fraude, ela pode bloquear esse recurso por até 90 horas, três dias, mais ou menos, para verificar e analisar se aquele recurso era decorrente ou não de uma fraude. Tá?

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - Sr. Presidente, só mais duas perguntas. Uma em relação ao projeto “Notifica”. O Gustavo coloca que primeiro o cliente tem que fazer uma adesão ao processo “Notifica”, e que ele depois também é por e-mail. Nós sabemos que hoje que a maior parte da população ainda no país, uma parte que hoje tem acesso ao sistema financeiro, até pela plataforma do Pix, boa parte dela tem um celular.

Hoje, a maioria das empresas, quando vai fazer uma qualificação, para ver se aquela operação foi feita ou não, se aquela compra foi feita ou não, é utilizado via celular, porque hoje tanto empresas de telefonia, mesmo as instituições financeiras, a maioria das instituições financeiras, elas já fazem hoje uma qualificação do seu cliente da operação pelo celular. Você faz uma compra no cartão de crédito, e automaticamente vai vir uma notificação para você se aquela compra foi efetuada. Muitas consultam, outras elas já vêm. Quando você faz uma operação em uma empresa de telefonia também tem.

Não seria melhor que fosse feita essa notificação, em vez de ser por e-mail, que fosse feita por SMS, no celular, visto que hoje a maioria da população brasileira, que, inclusive você colocou, Gustavo, que houve uma inclusão na dinâmica sistema financeiro via Pix, e que boa parte das pessoas têm um celular, que o celular fosse essa referência?

E se você combina, por exemplo, a identificação, que é o CPF, ou o mesmo número de telefone, que a maioria das pessoas acabam se utilizando como a chave Pix? Não seria melhor, pela estrutura da telefonia, que fosse feita essa referência da qualificação em relação, primeiro ao Notifica e, ao mesmo tempo, em relação à operação, quando você fizesse uma operação, você tem um processo inclusive de concordância daquela operação que foi feita? Porque se você faz uma operação que depois você percebe que aquela operação foi uma operação que foi para o destinatário que não era o qual você tinha encaminhado, já não seria uma forma, também, eficiente de bloqueio?

Se você tivesse um prazo mesmo, entre a operação, verem a informação para você confirmar aquela operação, você vai ver que simplesmente foi para o cliente o qual é seu destinatário? Não seria melhor pelo celular ao invés de ser por e-mail?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - O Gov.br, que é a estrutura que faria a notificação, ela permite também ser por SMS, então ou é SMS, ou pelos três inclusive, SMS, e-mail ou por uma mensagem do próprio Gov.br. Então, SMS realmente é uma possibilidade, tá? Ele não está descartado, não. É uma forma.

E quando você faz uma transação pelas instituições bancárias, instituições financeiras, já existe isso também, muitas instituições já encaminham uma mensagem, por exemplo, por SMS, informando que você fez um Pix no valor tal, em um valor x.

A preocupação sempre é, também, de que ao você fazer esse tipo de comunicação e notificação, sempre abre portas também para os criminosos se utilizarem também desses instrumentos, não é? O smishing, que é justamente a pescaria por meio de SMS, onde o criminoso encaminha algum SMS com algum link e a partir desse link ele pode instalar um malware, instalar alguma espécie de RAT que vai acabar conseguindo controlar o seu celular e fazer transações financeiras. Então, sempre tem essa preocupação também.

Existe então um ponto que é importantíssimo que é a questão da educação digital da população, as pessoas têm que estar educadas digitalmente, para não clicar em qualquer link, em qualquer e-mail que venha a receber.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - E a última pergunta: tem uma previsão agora da ampliação dos serviços do Pix, não ser apenas transferência, inclusive de parcelamento, de pagamentos, você poder fazer outras operações que hoje ainda não é autorizado via Pix.

Lá atrás, o Banco Central, ele demorou para começar a fazer uma regulamentação devido a essa questão dos golpes. Como agora tem essa previsão do lançamento de novos produtos podendo ser pagos via Pix, o que que o Banco Central já está se antevendo, ou buscando informações, para tentar evitar golpes que aconteçam agora no Pix na transação direta, com as demais operações que o Pix vem fazendo?

E por último, quando vocês detectam, no caso do sistema financeiro, que tem contas que são fraudulentas, ou perfis de pessoas que se utilizam do Pix ou outras operações para dar o golpe, como é que é feito em relação a essas transações financeiras? Essas contas são bloqueadas? Essas informações são encaminhadas pelo Banco Central? Qual é o tipo de encaminhamento ou de levantamento de informações que o Banco Central realiza?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Deputado, então, em relação ao seu primeiro ponto, eu queria destacar que assim, o Pix, ele tem uma agenda evolutiva e em cada nova evolução, esse aspecto da fraude e da segurança, ela é levada em consideração e são feitas todas as medidas possíveis para prevenir e acompanhar essa questão das fraudes. Então isso é feito na construção dessas novas evoluções, tá?

Em relação ao segundo ponto, como eu falei, no caso do Pix, se foi detectado alguma conta, por exemplo, de um “laranja”, ou seja, uma conta que foi utilizada para receber recursos de fraude, essa informação, ela vai ficar registrada naquela notificação de infração lá no Dict, que é aquele diretório que expliquei, que tem lá no âmbito do arranjo do Pix. Tem um diretório onde ele guarda as chaves Pix e também tem toda a solução antifraude.

Nessa solução antifraude, no Dict, ficam registradas essas notificações de infração, então qualquer instituição financeira e instituição de pagamento, ela pode consultar essa base. Então, por exemplo, chegou um novo cliente querendo abrir uma conta, ela faz várias verificações e uma das verificações que ela pode fazer é justamente consultar o Dict para saber: essa pessoa, ela já foi notificada no Dict em relação a fraude?

Se sim, ela tem os seus processos, e na verdade, quem é responsável por tudo isso é a instituição financeira, então ela vai definir o que é que ela vai fazer com essa informação. Ela pode não aceitar o cliente, ela pode estabelecer controles específicos em relação àquele cliente até entender o que aconteceu de fato. Então, ela gerencia isso.

Mas o que a gente vê realmente, é que a maior parte das instituições não aceita esse cliente. E no caso de um cliente que já consta da sua base, já é um cliente da instituição financeira e ele recebeu um recurso que, digamos assim, é atípico, que foge um pouco do

padrão do perfil daquele cliente, ele pode bloquear aquilo e fazer essa notificação para que outras instituições financeiras tenham acesso a essa informação.

Então, além disso, além dessa própria estrutura de notificação que consta, do Pix, existe também a Resolução Conjunta nº 6, que visa ampliar isso, para não só a questão do arranjo do Pix, mas para qualquer tipo de evento ou tentativa de fraude ou golpe, a ideia é que as instituições agora, a partir de novembro deste ano, elas tenham que compartilhar essa informação. Então, toda instituição financeira terá acesso tanto na abertura de um novo relacionamento ou no monitoramento transacional das operações de seus clientes, para fazer esse tipo de controle.

Por exemplo, tem instituições financeiras que o próprio cliente faz alguma tentativa de uma transferência de recurso para uma conta que o banco sabe que aquela conta que ele está tentando fazer transferência está vinculada a alguma fraude por alguma informação que ele consultou nessas bases. E ele pode não permitir que essa operação seja feita e busca entrar em contato com o cliente para alertá-lo disso. Então, isso também já acontece no sistema financeiro.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - E hoje, até pelo levantamento nesse período que o Pix já está sendo executado aqui no Brasil, a maior parte dessas fraudes que têm, acontece mais em relação aos bancos comerciais ou vocês já perceberam que estão, de repente, nos bancos virtuais? Você já tem levantamento? Onde que está acontecendo a maior parte das fraudes que acontecem em relação ao Pix?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - É bem disseminado, tá? Não tem uma coisa assim: são os bancos que têm estrutura física, tem menos fraude do que os bancos que têm só estrutura digital e... A gente não vê isso.

É uma coisa bem disseminada, então todo tipo de instituição financeira e instituições de pagamento, elas estão, digamos assim, em uma mesma situação. Elas incorrem em eventos de fraude e golpe, os seus clientes incorrem em eventos de fraude e golpe, e o que gente cobra é que elas tenham controle, tenham procedimentos para prevenir esse tipo de ação.

Até porque, como eu falei, o próprio Judiciário já está colocando que as instituições têm responsabilidade objetiva nesses eventos.

**O SR. PRESIDENTE - ITAMAR BORGES - MDB** - Obrigado, deputado Luiz Claudio Marcolino.

Nós temos aqui, como consultor da Frente Parlamentar, para acompanhar as oitivas, o Dr. Pedro Iokoi, e fomos anotando aqui alguns pontos que eu gostaria de pedir que o Dr. Pedro fizesse uma contextualização também, e alguns apontamentos para que o Gustavo pudesse complementar, por favor.

**O SR. PEDRO IOKOI** - Gustavo, boa tarde, obrigado pela participação na CPI, tenho certeza de que as suas contribuições serão absolutamente relevantes para o relatório final.

Seguindo no último tema, que o deputado Marcolino muito bem colocou, em relação às instituições de pagamento ou, aos conhecidos da população como os bancos digitais, quais as medidas que o Banco Central está desenvolvendo para aumentar o rigor de um onboarding ou recepção desses novos clientes desses bancos digitais?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Bom, já existem no regramento algumas normas, e elas sempre estão sujeitas a melhorias, a gente pode avançar mais, e isso está sendo estudado, como eu falei, tem esse grupo multidepartamental que está construindo algumas propostas para uma discussão junto à área normativa, para buscar uma evolução em relação isso. Mas já existem normas hoje que tratam da abertura e encerramento de conta, e também do conheça seu cliente.

Então são dois aspectos importantíssimos nessa parte do onboarding, tá? E foi feito inclusive um trabalho recente, por um outro departamento que não é o meu, que é Departamento de Conduta, específico sobre os procedimentos de onboarding.

O que a gente observa é que houve uma melhoria bastante interessante no âmbito dos processos das instituições financeiras, após a gente iniciar esses trabalhos de inspeção em relação a isso. Então hoje, o que a gente também vê é que problemas de abertura de conta fraudulenta não é mais um problema tão grande como era a pouco tempo atrás. Hoje o maior realmente, nessa parte de fraudes e golpes, é a questão dos “laranjas”, que é um desafio muito grande, de como tratar essa questão, mas os bancos já estão adotando ferramentas, um ferramental tecnológico bem robusto nessa parte de identificação das pessoas, para saber se aquilo ali, aquela abertura, nova abertura de relacionamento, ela é um evento de fraude ou não.

**O SR. PEDRO IOKOI** - Gustavo, nós temos visto, dentro ainda do trajeto que o dinheiro faz para a saída para as mãos do fraudador, a utilização do pagamento de boletos. Existe um mecanismo especial de devolução para pagamento de boletos? Como funciona esse regramento?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Não, aí é outro conjunto de regras, outro tipo de arranjo, a parte de boleto. Mas isso também faz parte das discussões desse grupo multidepartamental que eu comentei, porque um dos tipos de boleto que é muito utilizado é o boleto de aporte.

Esse boleto de aporte, ele foi criado justamente por uma questão também concorrencial e tudo mais, na época em que não existia o Pix. Então, era para fomentar uma maior concorrência, uma maior inclusão financeira das pessoas. Como você tinha essas instruções de pagamento que não têm estrutura física, como uma pessoa poderia aportar recursos nessa conta? Então, idealmente, o boleto de pagamento foi criado para que essa pessoa pudesse, por exemplo, pegar um recurso em dinheiro, pagar esse boleto na boca de um caixa; ele estaria pagando esse boleto e esse recurso estaria entrando na sua própria conta.

Mas hoje, com o Pix, essa necessidade se reduziu bastante e a gente está tentando, está estudando, está conversando algumas mudanças no regramento relativo à questão de boleto de aporte.

**O SR. PEDRO IOKOI** - Perfeito. Gustavo, só para constar do relatório final desta CPI: quando o MED foi implementado?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - O MED iniciou a partir de novembro de 2020.

**O SR. PEDRO IOKOI** - Junto com o Pix? Não teve nenhum período de Pix sem MED?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Não, perdão, perdão. O Pix é novembro de 2020. O MED eu tenho que confirmar. O MED, na verdade, ele veio com outra norma, a norma que coloquei na apresentação. Deixa-me verificar aqui.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - Ele colocou que o MED vai ser só em 2024.

**O SR. PEDRO IOKOI** - Não, esse não. Esse é o MED 2.0.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - O MED 2.0.

**O SR. PEDRO IOKOI** - Esse é o 2.0. O MED 1.0 não veio no começo.

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Deixa eu só levantar aqui. O MED, ele foi implementado em 2021.

**O SR. PEDRO IOKOI** - E antes da implementação do MED tinha outro mecanismo que permitia às instituições financeiras combaterem as fraudes?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Desse tipo, não. Tinha diversos outros mecanismos de segurança, mas segurança relacionada principalmente à questão de autenticação, rastreabilidade, tráfico seguro por meio de rede exclusiva, monitoramento da rede em tempo integral. Existiam outros tipos de mecanismos de segurança do arranjo, mas dessa parte vinculada a fraude, não.

**O SR. PEDRO IOKOI** - Gustavo, você considera que houve uma falha do Banco Central ao colocar o PIX em funcionamento sem um mecanismo de devolução?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Eu diria que isso faz parte da evolução de qualquer novo projeto, qualquer novo arranjo. Como eu falei, até quando a gente olha a experiência internacional, vou te dar um exemplo daquele documento do Reino Unido. Aquele documento do Reino Unido, ele cita que a principal forma de transferência de recurso de fraude é o Pix do Reino Unido.

Como solução, ou como proposta de solução que eles estão trabalhando, é uma proposta bem arrojada, digamos assim, eles colocaram da seguinte forma: em qualquer situação, o banco pagador e o banco recebedor, eles serão responsáveis pela fraude. Então, eles teriam que arcar, cada um, com 50% do evento. Eles fizeram isso como forma de



criar incentivos para que o sistema, o próprio sistema financeiro, o sistema de pagamentos, eles criem seus instrumentos necessários para fazer essa prevenção.

É lógico que isso tem os seus pontos negativos; um deles, por exemplo, é criar um novo golpe, que é o golpe do golpe, né? Então, essa proposta do Reino Unido vai começar a valer a partir de 2024. Então, a gente vai acompanhar também a evolução disso no Reino Unido e a gente vai analisar todas as possibilidades.

**O SR. PEDRO IOKOI** - Gustavo, só para entender um pouquinho: a gente viu um aumento muito agressivo no volume de fraudes eletrônicas e, a princípio, me parece que o MED 2.0 já está pensado. Por que não implementá-lo imediatamente? E quais os óbices para uma antecipação desse prazo de implementação, que está para o ano que vem, mas não tem nem data certa?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Existem aspectos tecnológicos, mudanças tecnológicas, tanto do Banco Central como das próprias instituições financeiras, para que esse tipo de procedimento aconteça. Então, é uma discussão ampla.

Existem alguns fóruns no âmbito do arranjo de pagamento Pix, e todos os detalhes de como isso vai funcionar têm que ser discutidos e têm que ter um prazo de implementação para as instituições também. Então, acho que esse tempo é necessário para fazer todos esses ajustes.

**O SR. PEDRO IOKOI** - E esse tempo, tem uma previsão mais específica para que possa constar no relatório desta CPI?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Não, não tenho. A previsão, eu diria assim: no primeiro semestre de 2024, eu acho que o MED 2.0 já estaria implementado.

**O SR. PEDRO IOKOI** - Quando ele foi anunciado, o MED 2.0, se falava da marcação de contas “laranja” e da marcação de contas utilizadas por fraude dentro do pacote MED 2.0. Esse pedaço já está implementado no Dict?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Esse pedaço vai ser implementado ainda este ano. Na verdade, a notificação de informação, de certa forma,

já é esse carimbo da conta “laranja” e tudo o mais. O que vai acontecer, a mudança que vai acontecer ainda este ano, é um detalhamento maior sobre essa notificação.

Então, você vai saber detalhes maiores sobre o evento específico de fraude a qual está sendo notificada. A instituição vai ter mais informações para serem utilizadas nos seus processos de prevenção.

**O SR. PEDRO IOKOI** - Perfeito. Da minha parte, era só isso. Obrigado, Gustavo.

**O SR. PRESIDENTE - ITAMAR BORGES - MDB** - Pela ordem, deputado Luiz Claudio Marcolino. Obrigado, Dr. Pedro Iokoi.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - Só para, deputado Itamar, presidente, só acho que duas questões. Uma quando coloca na questão desse Dict, que a notificação de infração do sistema de devolução... Não sei as demais excelências, os nossos deputados. Eu, pelo menos, não sabia, e acompanho bastante o sistema financeiro que esse procedimento exige.

Você abre o celular, tem lá a questão do Pix, mas não tem essa informação em relação a uma possível devolução. Seria possível, nas instituições financeiras onde tem lá a informação para que você possa acessar o Pix ou você passar o seu Pix com uma referência, ter essa informação nas instituições financeiras em relação à notificação de infração no sistema de devolução dentro do instrumento do sistema financeiro?

E a última, também aqui dentro da resolução de 23/05/2023, que, no Art. 1, tem o primeiro, depois tem o parágrafo 2º: “para fins dessa resolução conjunta, as instituições de que trata o caput são consideradas instituições financeiras para os efeitos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001”.

Dentro dessa resolução, ou dessa lei complementar de 2001, nós ainda não tínhamos, praticamente, estudado os bancos digitais e nem a Sintex. Nessa resolução de 23/05/2023, os bancos digitais e a Sintex também têm as mesmas obrigações que os bancos comerciais?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Bom, a primeira pergunta... Deputado, pode repetir a primeira pergunta?

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - Assim, a hora que eu abro aqui o meu aplicativo, vai dar o Pix.

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Lembrei.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - Colocado com uma referência para você entrar. Essa questão da devolução, por exemplo, eu não tinha essa informação, e o Banco Central está falando que agora tem. Não seria importante, nos aplicativos de todas as instituições financeiras, vir a possibilidade de você fazer a aplicação, mas também colocar que, caso aja uma fraude, você tem esse mecanismo da devolução?

Porque eu já vi algumas pessoas tentando mudar, falar “Nossa, eu não quero mais. Fiz a adesão ao Pix, eu não quero mais” e tem dificuldade, por exemplo, de fazer a exclusão. E hoje você tem lá toda a estrutura do sistema financeiro, todos os bancos, facilita para você poder ter acesso ao Pix.

Mas não tem nenhuma informação, por exemplo, que você pode, em caso de uma fraude ou de um eventual erro no processo de transferência daquele recurso, de você poder ter essa devolução. Então, se não seria importante, em todas as instituições financeiras pelo Banco Central, orientar também em uma regulamentação, que você pudesse ter esse acesso imediatamente no momento em que você pode fazer adesão também ao Pix?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Perfeito, deputado. Isso já está previsto. No âmbito do regulamento do Pix, está previsto que as instituições tenham que fornecer um canal direto. Quando você entra lá “Quero fazer um Pix” no seu aplicativo, vai ter um caminho específico para você fazer algum tipo de reclamação, algum tipo de contato, justamente para fazer esse registro de fraude, que você sofreu uma fraude ou golpe. Isso também já está previsto.

Quanto à questão da resolução, você falou da... Tanto as instituições financeiras quanto as instituições de pagamento estão ligadas à Lei Complementar nº 105 e à questão do sigilo bancário. Eu não sei se era esse o ponto do segundo questionamento, mas o regramento, nesse aspecto, é o mesmo.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - Não, é que o ano de referência é 2001, quando você não tinha ainda, estruturadas pelo Banco Central, regulamentações em relação a bancos digitais e fintechs. E a resolução a que vocês fazem referência no

Art. 1º é justamente a Lei Complementar nº 105, que obriga, na verdade, em relação às informações da Resolução nº 23, de 2023, vincula principalmente a bancos comerciais.

Então, minha pergunta é assim: os bancos digitais e as fintechs também estão enquadrados nessa regulamentação ou tem alguma outra regulamentação, fora essa resolução apresentada hoje por Vossa Excelência? Se tem outras resoluções além dessas.

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - O que acontece? Por uma questão legal, as instituições financeiras são reguladas por resoluções do CMN, do Conselho Monetário Nacional. As instituições de pagamento, as IPs, não são instituições financeiras; elas são reguladas por lei pelo Banco Central. Então, quando a gente fala de resolução CMN, normalmente inclui instituições financeiras. Quando a gente fala em resolução BCB, as IPs são reguladas por resoluções BCB.

Por isso que aquela resolução que eu falei, a Resolução Conjunta nº 06, por isso que ela é conjunta. A Resolução Conjunta nº 06 é conjunta porque ela é uma resolução do CMN e do Banco Central. Portanto, tanto as instituições financeiras quanto as instituições de pagamento estão reguladas por meio daquela resolução.

Então, se em alguns casos existem resoluções quase semelhantes, você tem uma resolução CMN e você tem uma resolução BCB de igual teor, digamos assim, que regula aquelas instituições que não são instituições financeiras. Então, às vezes pode ser isso. Eu teria que ver o caso específico que o senhor comentou, porque deve ter uma resolução CMN e, em paralelo, deve ter uma resolução BCB.

**O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT** - Presidente, queria solicitar, se fosse possível, Gustavo, que você pudesse encaminhar à CPI todas as resoluções que saíram em relação ao Pix. Acho que seria importante que esta comissão, até para o relatório final, pudesse ter acesso a todas as resoluções que foram produzidas pelo Banco Central ou pelo Conselho Monetário Nacional em relação à questão do Pix e dos meios de pagamento.

**O SR. PRESIDENTE - ITAMAR BORGES - MDB** - Ok, deputado Luiz Claudio Marcolino. Gustavo, com relação àquela colocação minha sobre eventuais sugestões que você tenha para alguns mecanismos que possam ser adotados por órgãos públicos ou financeiros, você teria alguma colocação a fazer?

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Bom, deputado, existem várias ações, muitas delas estão engatilhadas. A própria Anatel, por exemplo, existe esse GT, que busca justamente trocar informações para derrubar, inibir a questão da falsa central, daquele 0800. Então, existem diversas ações, só que algumas delas demoram um pouco mais para maturar, para ter também seus efeitos mais visíveis para a sociedade. Mas eu acho que o tema está sendo bem tratado, existem várias questões a serem feitas.

Mas um outro ponto que eu até destaquei no início da minha fala: eu acho que o apoio, até, àquele projeto de lei que tem no Congresso, acho que é importante, justamente para tentar inibir um pouco mais essa questão dos “laranjas”. Então, existe uma tipificação penal específica nessa parte. Então, esse conjunto de coisas, inclusive na parte legal, acho que é importante que aconteça.

**O SR. PRESIDENTE - ITAMAR BORGES - MDB** - Ok, Gustavo. Eu agradeço a sua participação. Agradeço aqui a presença dos deputados Luiz Claudio Marcolino, Marcos Damasio, Maria Lúcia Amary, Altair Moraes, Capitão Telhada. Agradeço também, mais uma vez, a colaboração e presença do Dr. Pedro Iokoi, acompanhado aqui do Caio Fonseca. E agradeço à equipe de comissão e a todos os assessores. Lembrando que no dia 19, terça que vem, às 14 horas, nós teremos a continuidade das oitivas aqui na nossa CPI.

Não havendo mais nada a ser tratado, declaro encerrada a reunião. Obrigado, colegas deputados; obrigado, Dr. Pedro Iokoi; obrigado, Gustavo. Boa tarde a todos.

**O SR. GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS** - Obrigado a todos.

\* \* \*

- Encerra-se a reunião.

\* \* \*